

## ACÓRDÃO Nº 2703/2021 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 047.792/2020-5.
2. Grupo I – Classe de Assunto VII – Representação
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Unidade: Governo do Estado do Piauí
5. Relator: Ministro Jorge Oliveira
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog)
8. Representação legal:
  - 8.1. Fernanda Marcia de Lima Silva (12750/OAB-PI) e outros, representando Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares – Fepiserh

## 9. Acórdão:

VISTA, relatada e discutida esta representação da Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas – Selog sobre indícios de irregularidades na aquisição de itens médico-hospitalares para enfrentamento da pandemia da Covid-19 pela Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante os motivos expostos pelo Relator e com fundamento nos artigos 10, § 1º, 12, inciso II, e 47 da Lei 8.443/1992 c/c os artigos 198, parágrafo único, e 237, inciso VI do Regimento Interno do TCU, em:

9.1. conhecer da representação para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

9.2. converter o presente processo em tomada de contas especial;

9.3. autorizar as citações dos responsáveis arrolados a seguir, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem alegações de defesa quanto às irregularidades apontadas e/ou recolham, solidariamente, aos cofres do Fundo Nacional de Saúde, as quantias abaixo indicadas, atualizadas monetariamente a partir das respectivas datas até o efetivo pagamento, abatendo-se na oportunidade a quantia eventualmente ressarcida, na forma da legislação em vigor:

9.3.1. Sr. Pablo Dantas de Moura Santos (CPF 841.457.573-00) em solidariedade com a empresa Dimensão Distribuidora de Medicamentos Eireli (CNPJ 02.956.130/0001-28), em decorrência do superfaturamento de R\$ 1.914.391,56 verificado na execução do Contrato 55/2020, celebrado por meio da Dispensa de Licitação 20/2020, decorrente da contratação, fornecimento e pagamento dos itens “Máscara Cirúrgica” e “Máscara N95” com preços superiores ao preço médio praticado em compras semelhantes efetuadas por outros órgãos públicos no mesmo período:

VALOR ORIGINAL	DATA DA OCORRÊNCIA
R\$ 1.194.800,00	16/9/2020
R\$ 481.557,00	21/9/2020
R\$ 136.800,00	16/9/2020
R\$ 101.234,56	21/9/2020

9.3.2. Sr. Pablo Dantas de Moura Santos (CPF 841.457.573-00) em solidariedade com a Distribuidora Nogueira de Medicamentos Ltda. - Disnomed (CNPJ 03.315.618/0001-39), em decorrência do superfaturamento de R\$ 126.942,00, verificado na execução do Contrato 57/2020, celebrado por meio da Dispensa de Licitação 20/2020, decorrente da contratação, fornecimento e pagamento dos itens “Máscara Cirúrgica” e “Luva descartável para procedimentos” com preços superiores ao preço médio praticado em compras semelhantes efetuadas por outros órgãos públicos no mesmo período:

VALOR ORIGINAL	DATA DA OCORRÊNCIA
R\$ 94.050,00	21/5/2020
R\$ 10.450,00	23/6/2020

R\$ 19.502,00	21/5/2020
R\$ 2.940,00	23/6/2020

9.4. informar aos responsáveis que, caso venham a ser condenados pelo Tribunal, os débitos ora apurados serão acrescidos de juros de mora, nos termos do § 1º do art. 202 do RI/TCU;

9.5. cientificar o Ministro de Estado da Saúde acerca da conversão do presente processo em tomada de contas especial, nos termos do art. 198, parágrafo único, do Regimento Interno/TCU;

9.6. apensar os presentes autos ao processo de tomada de contas especial que vier a ser atuado, na forma prevista no art. 41 da Resolução – TCU 259/2014;

9.7. encaminhar, quando da citação, cópia da instrução à peça 72 ao Sr. Pablo Dantas de Moura Santos e às empresas Dimensão Distribuidora de Medicamentos Eireli e Distribuidora Nogueira de Medicamentos Ltda. – Disnomed;

9.8. encaminhar cópia deste acórdão aos responsáveis, à Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares e à Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia da Covid-19 no Senado Federal, com a informação de que a íntegra do relatório e do voto que o fundamentam podem ser consultados no endereço eletrônico [www.tcu.gov.br/acordaos](http://www.tcu.gov.br/acordaos).

10. Ata nº 45/2021 – Plenário.

11. Data da Sessão: 17/11/2021 – Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2703-45/21-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, Bruno Dantas e Jorge Oliveira (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)  
ANA ARRAES  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
JORGE OLIVEIRA  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
LUCAS ROCHA FURTADO  
Procurador-Geral, em exercício